

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 027/93.

"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o menor Jhonny Negris Braga, filho de Renan Moreira Braga, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente em dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas constantes do Art. 1º desta Lei, referem-se a auxílio desta Municipalidade para o custeio de cirurgia e tratamento médico, -conforme laudo e documentação anexos.

Parágrafo único - Fica o beneficiado na obrigação de apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, findo o tratamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo aos (23) vinte e três dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).

Amogim Leite

AMOGIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete